



Rua Governador Valadares, nº 268 - Bairro Centro - CEP 32480-010 - Brumadinho - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 02/2025/BRUMADINHO

Dispõe sobre as atribuições dos Defensores e Defensoras Públicas e estabelece as substituições automáticas na Comarca de Brumadinho/MG.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BRUMADINHO/MG no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando o disposto no art. 15, §1º, da Deliberação 254/2022 e a Deliberação 458/2024, que estabelece a distribuição de três cargos de Defensora Pública/Defensor Público para a comarca de Brumadinho/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - O Dr. Jaqueson Antônio da Silva ficará responsável por toda a Defensoria Criminal e Infracional da Unidade, pela defesa das partes rés nas situações de violência doméstica (ações de famílias, expedientes apartados de medidas protetivas de urgência e ações penais), bem como pela atuação na Vara da Infância e Juventude em prol da defesa dos direitos das Crianças e dos Adolescentes na esfera cível (posição de Defensor da Criança), além de todo o passivo da unidade atinente a tais atribuições.

Art. 2º - A Dra. Juliana da Silva Martins ficará responsável pelas áreas de Saúde, Família, Sucessões, bem como pela atuação em prol das mulheres em situação de violência doméstica nas ações de família e nos expedientes apartados de medidas protetivas de urgência, além de todo o passivo da unidade atinente a tais atribuições.

Art. 3º - A Dra. Mariana Goulart Regazzi ficará responsável pela atuação na área Cível em sentido Lato, o que inclui as demandas dos Juizados Especiais, e da Vara de Infância e Juventude (em prol das genitoras e dos genitores), além de todo o passivo da unidade atinente a tais atribuições.

Parágrafo único: Para eventual análise de existência de atribuição dos órgãos de execução em caso concreto envolvendo coletividade de pessoas em situação de vulnerabilidade, deverão ser observados os termos da Deliberação nº 50/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a qual rege o Núcleo de Vulneráveis em Situação de Crise.

Art. 4º: Os conflitos de atribuições serão dirimidos da seguinte forma:

I – Os conflitos dos processos de família e sucessões serão de responsabilidade do Dr. Jaqueson Antônio da Silva;

II – Os conflitos dos processos cíveis em sentido lato, juizados especiais e da Vara de Infância e Juventude (em prol das genitoras e dos genitores) serão de responsabilidade da Dra. Juliana da Silva Martins;

III – Os conflitos dos processos criminais serão de responsabilidade da Dra. Mariana Goulart Regazzi;

Art. 5º: As substituições automáticas de férias, compensações, impedimentos, licenças e outros afastamentos serão realizadas da seguinte forma:

I – As defensoras Mariana Goulart Regazzi e Juliana da Silva Martins são as substitutas automáticas do defensor Jaqueson Antônio da Silva;

II – Os defensores Jaqueson Antônio da Silva e Juliana da Silva Martins são os substitutos automáticos da defensora Mariana Goulart Regazzi;

III – Os defensores Mariana Goulart Regazzi e Jaqueson Antônio da Silva são os substitutos automáticos da defensora Juliana da Silva Martins;

Art. 6º: A presente portaria entrará em vigor no dia 17 de novembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brumadinho, 06 de novembro de 2025.

Mariana Goulart Regazzi

Madep: 0986

Coordenadora Local



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Goulart Regazzi, Coordenadora Local**, em 06/11/2025, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0700668** e o código CRC **B5FAE46A**.